

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 130	14.07.2021	Fls. 1
---------------------------	--------	------------	--------

Boletim de Serviço			
Número: 130/21		14 de Julho de 2021.	
<u>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</u>			
<u>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE</u>			
 			
<i>UFRN</i>			
Reitor			
JOSÉ DANIEL DINIZ MELO			
Vice-Reitor			
Henio Ferreira de Miranda			

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 130	14.07.2021	Fls. 3
---------------------------	--------	------------	--------

BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade da
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA

Pró-Reitora de Administração

IZABEL DE MEDEIROS COELHO

Pró-Reitora Adjunta

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 130	14.07.2021	Fls. 4
---------------------------	--------	------------	--------

Atos Administrativos da Universidade – UFRN
Gabinete do Reitor – GR
Portaria Nº 1031 / 2021 - R, de 12 de julho de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23 do Estatuto da UFRN e o art. 39 do Regimento Geral, considerando a Resolução no. 051/2020-CONSAD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para atuarem como Gestores do Acordo de Cooperação n.º 8580.11.1021 e Termo de Execução Descentralizada celebrado entre o Instituto Federal do Rio de Janeiro (IFRJ) e a UFRN.

Dalton Dantas de Oliveira, Analista de T.I., matrícula n.º 1160763 (Titular).
Fernanda Pessoa Coutinho Fernandes, Analista de T.I., matrícula n.º 1572113 (Suplente).

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boleim de Serviço.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 1034 / 2021 - R, de 14 de Julho de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Estatuto da UFRN, c/c o art. 39, inciso XI, do Regimento Geral da UFRN, de acordo com a IN N.º 14 de 14 de novembro de 2018, e considerando ainda o teor da SOLICITAÇÃO Nº 1347, de 14 de Julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Resignar os servidores PAULO WALDEMIRO SOARES CUNHA, Professor Associado, matrícula n.º. 345832; PAULO ALYSSON BRILHANTE FAHEINA DE SOUZA, Professor Associado, matrícula n.º. 2351540; e BIANCA CARLA DANTAS DE ARAUJO, Professor Associado, matrícula n.º. 3549781, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Sindicância Investigativa, a fim de apurar os fatos constantes no Processo Eletrônico n.º. 23077.022036/2021-99 .

Art. 2º Convalidar todos os atos praticados pela Comissão designada pela Portaria nº 359/21-R, de 02.03.2021, publicada no Boletim de Serviço n.º 39 de 03.03.2021, prorrogada pela Portaria n.º 774/21-R, de 24.05.2021, publicada no Boletim de Serviço n.º 95 de 24.05.2021.

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 03.07.2021, para apresentação do relatório conclusivo .

Art. 4º Publicar esta Portaria no Boletim de Serviço.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 1035 / 2021 - R, de 14 de Julho de 2021.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 130	14.07.2021	Fls. 5
---------------------------	--------	------------	--------

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Estatuto da UFRN, c/c o art. 39, inciso XI, do Regimento Geral da UFRN, e de acordo com o art. 143 da Lei n.º 8.112/90,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 14.07.2021 o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria n.º. 2111/19-R, de 08.11.2019, publicada no Boletim de Serviço n.º. 214, de 11.11.2029, referente ao Processo n.º. 23077.088019/2019-08 .

Art. 2º Convalidar todos os atos praticados pela Comissão designada pela Portaria n.º 2111/19-R de 08.11.2019 publicada no Boletim de Serviço n.º 214 de 11.11.2019, prorrogada pela Portaria n.º 2349/19-R de 18.12.2019 publicada no Boletim de Serviço n.º 241 de 20.12.2019, redesignada pela Portaria n.º 498/20-R de 24.03.2020 publicada no Boletim de Serviço n.º 60 de 25.03.2020, prorrogada pela Portaria n.º 500/20-R de 25.03.2020 publicada no Boletim de Serviço n.º 60 de 25.03.2020, redesignada pela Portaria 501/20-R de 25.03.2020 publicada no Boletim de Serviço n.º 62 de 27.03.2020, prorrogada pela Portaria n.º 727/20-R de 10.06.2020 publicada no Boletim de Serviço n.º 114 de 15.06.2020, redesignada pela Portaria n.º 860/20-R de 21.07.2020 publicada no Boletim de Serviço n.º 141 de 22.07.2020, prorrogada pela Portaria n.º 735/21-R de 13.05.2021 publicada no Boletim de Serviço n.º 89 de 14.05.2021, redesignada pela Portaria n.º 902 de 18.06.2021 publicada no Boletim de Serviço n.º 112 de 18.06.2021.

Art. 3º Fazer publicar esta Portaria no Boletim de Serviço.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Pró-Reitorias – PR

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP

Portaria Nº 773 / 2021 - PROGESP, de 13 de julho de 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23.10.95, publicada no BS n.º 059, de 10.11.95, e de acordo com o artigo 26, do Estatuto, com a redação dada pela Resolução 02/03-CONSUNI, publicado no B.S n.º 020, de 05.06.2003.

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 12.772 de 28 de dezembro de 2012, e na Resolução n.º 186/2014, de 16/09/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 180, de 29/09/2014.

RESOLVE

Conceder Retribuição por Titulação abaixo indicado, o Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico a seguir relacionada, do Quadro de Pessoal da Universidade, com vigência a partir da data indicada:

- Retribuição por Titulação de DOUTOR

NOME	MATRÍCULA	VIGÊNCIA	PROCESSO
------	-----------	----------	----------

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 130	14.07.2021	Fls. 6
---------------------------	--------	------------	--------

MANOEL THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA	1050907	15/06/2021	23077.065403/2021-49
-------------------------------------	---------	------------	----------------------

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria Nº 774 / 2021 - PROGESP, de 13 de julho de 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição conferida pela Portaria 1270/95-R, de 23.10.95, publicada no B.S nº 059, de 10.11.95, e de acordo com o artigo 23, do novo Estatuto, publicado no B.S nº 009 de 17.02.97,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, e na Resolução nº 186/2014, de 16/09/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 180, de 29/09/2014.

RESOLVE

Conceder PROMOÇÃO a Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a seguir relacionado, do Quadro de Pessoal da Universidade com vigência a partir da data indicada:

1- Da Classe "DIV" , Nível 4, para a classe "DV" Nível 1

NOME	MATRICULA	VIGÊNCIA	PROCESSO
FRANCISCO WELSON LIMA DA SILVA	1194262	01/07/2019	23077.056528/2021-88

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria Nº 775 / 2021 - PROGESP, de 13 de julho de 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição conferida pela Portaria 1270/95-R, de 23.10.95, publicada no B.S nº 059, de 10.11.95, e de acordo com o artigo 23, do novo Estatuto, publicado no B.S nº 009 de 17.02.97,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, e na Resolução nº 186/2014, de 16/09/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 180, de 29/09/2014.

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, aos Professores de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a seguir relacionados, do Quadro de Pessoal da Universidade com vigência a partir das datas indicadas:

1- Da Classe "DIII" , nível 2, para o nível 3.

NOME	MATRÍCULA	VIGÊNCIA	PROCESSO
------	-----------	----------	----------

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 130	14.07.2021	Fls. 7
---------------------------	--------	------------	--------

EUGENIO PACCELLI AGUIAR FREIRE	2164809	28/07/2021	23077.057658/2021-38
-----------------------------------	---------	------------	----------------------

2- Da Classe "DIV" , nível 2, para o nível 3.

NOME	MATRÍCULA	VIGÊNCIA	PROCESSO
CIBELE LUCENA DE ALMEIDA	3662695	05/08/2021	23077.068791/2021-10
PATRICIA LUCIA GALVAO DA COSTA	4498446	02/08/2021	23077.069505/2021-33
SANDRO DA SILVA CORDEIRO	1802327	04/08/2021	23077.069497/2021-25
DANIELLE MEDEIROS DE SOUZA	1804208	04/08/2021	23077.070324/2021-50

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria Nº 776 / 2021 - PROGESP, de 14 de julho de 2021.

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1.270/95-R de 23 de outubro de 1995;

Considerando o disposto no parágrafo 1º do artigo 10, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233, de 23 de dezembro de 2005, e nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006;

Considerando o contido na Portaria nº 09 de 29 de junho de 2006, do Ministério da Educação e Cultura - MEC;

Considerando, finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional - DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP, exarados no processo N.º 23077.076223/2021-92.

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação, a partir de 06/07/2021, ao servidor(a) técnico-administrativo, do Quadro de Pessoal da Universidade, SANDRA ARAUJO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 1445010, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, faz jus à progressão por capacitação do D-II para D-III, pela anterior carga horária excedente de 140h (cento e quarenta horas).

O(a) servidor(a) utilizará 120h (cento e vinte horas) nesta referida progressão, ficando 20h (vinte horas) de carga horária excedente a ser utilizada na progressão subsequente.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria Nº 777 / 2021 - PROGESP, de 14 de julho de 2021.

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1.270/95-R de 23 de outubro de 1995;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 130	14.07.2021	Fls. 8
---------------------------	--------	------------	--------

Considerando o disposto no parágrafo 1º do artigo 10, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233, de 23 de dezembro de 2005, e nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006;

Considerando o contido na Portaria nº 09 de 29 de junho de 2006, do Ministério da Educação e Cultura - MEC;

Considerando, finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional - DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP, exarados no processo N.º 23077.075494/2021-21.

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação, a partir de 16/08/2021, ao servidor(a) técnico-administrativo, do Quadro de Pessoal da Universidade, TIAGO DOS SANTOS FREIRE, matrícula n.º 2370349, ocupante do cargo de Assistente em Administração faz jus à progressão por capacitação do D-III para D-IV, pelo(s) curso(s): Cidadania e Direitos Humanos (30h), Gestão Pessoal - Base da Liderança (50h), Um Por Todos e Todos Por Um (40h), Educação em Direitos Humanos (30h); e pela anterior carga horária excedente de 02h, totalizando 152h (cento e cinquenta e duas horas).

O(a) servidor(a) utilizará 150h (cento e cinquenta horas) nesta referida progressão.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria Nº 778/2021-PROGESP, de 14 de julho de 2021.

A PRO-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 1.270-R, de 23/10/1995, CONSIDERANDO, disposto no artigo 10-A, incluído na Lei nº 11091\2005 pela Lei nº 11.784 de 2008,

RESOLVE

Conceder a Progressão por Mérito Profissional à servidora HELENA PAULA DE MELO VIANA DE LIMA SILVA, matrícula 1513228, para o padrão de vencimento 16, com efeitos retroativos a 07/05/2021.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria Nº 779 / 2021 - PROGESP, de 14 de julho de 2021.

A Pró-reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere a Portaria n.º1.270/95-R de 23 de outubro de 1995,

Considerando o disposto no artigo 12, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233 de 23 de dezembro de 2005 e nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006;

Considerando, finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional - DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP, exarados no processo nº 23077.076497/2021-81.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 130	14.07.2021	Fls. 9
---------------------------	--------	------------	--------

RESOLVE:

Conceder, com vigência em 06/07/2021, Incentivo à Qualificação ao servidor(a) técnico-administrativo do Quadro de Pessoal da Universidade, ERICK IVANKLIN DE LIMA SILVA, matrícula n.º 3209018, ocupante do cargo de Assistente em Administração, faz jus a 25% de Incentivo à Qualificação, pela Graduação em Ciências Contábeis, por essa formação ter relação direta com o Ambiente Organizacional Administrativo.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria nº 780/2021-PROGESP, de 14 de Julho de 2021

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com o processo nº 23077.000000/0000-12 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional da Classe C - Adjunto Nível 002 para a Classe C - Adjunto Nível 003 a JEFFERSON SOARES DA COSTA, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 4857669, lotado(a) no(a) ECT, com vigência a partir de 14/07/2021.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria nº 781/2021-PROGESP, de 14 de Julho de 2021

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com o processo nº 23077.000000/0000-12 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional da Classe C - Adjunto Nível 001 para a Classe C - Adjunto Nível 002 a PRISCILLA PINTO COSTA DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 1872928, lotado(a) no(a) DEDFIS/CCS, com vigência a partir de 14/07/2021.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria Nº 782 / 2021 - PROGESP, de 14 de julho de 2021.

A Pró-reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere a Portaria n.º1.270/95-R de 23 de outubro de 1995,

Considerando o disposto no artigo 12, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233 de 23 de dezembro de 2005 e nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 130	14.07.2021	Fls. 10
---------------------------	--------	------------	---------

Considerando, finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional - DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP, exarados no processo nº 23077.062976/2021-11.

RESOLVE:

Conceder, com vigência em 22/06/2021, Incentivo à Qualificação ao servidor(a) técnico-administrativo do Quadro de Pessoal da Universidade, FELIPE BEZERRA LOPES LISBOA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 2273663, ocupante do cargo de Administrador faz jus a 52% de Incentivo à Qualificação, pelo Mestrado profissional em Gestão Pública, por essa formação ter relação direta com Todos os Ambientes Organizacionais.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria Nº 783 / 2021 - PROGESP, de 14 de julho de 2021.

A Pró-reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1.270/95-R de 23 de outubro de 1995,

Considerando o disposto no artigo 12, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233 de 23 de dezembro de 2005 e nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006;

Considerando, finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional - DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP, exarados no processo nº 23077.105492/2020-92.

RESOLVE:

Conceder, com vigência em 23/12/2020, Incentivo à Qualificação ao servidor(a) técnico-administrativo do Quadro de Pessoal da Universidade, FRANCISCO LUIZ DA SILVA, matrícula n.º 350410, ocupante do cargo de Mecânico faz jus a 30% de Incentivo à Qualificação, pela Especialização em Gestão Pública, por essa formação ter relação direta com Todos os Ambientes Organizacionais.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Diretoria de Gestão de Contratos - DGC

Portaria Nº 52 / 2021 - DFisc/CONTRATOS, de 13 de julho de 2021.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pelo art. 22 do estatuto desta Universidade, e pela Portaria nº 480/2019-R, de 29/05/2019, e em observância ao disposto no Artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 130	14.07.2021	Fls. 11
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Universidade, como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 12/2021, com a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT), que tem como objeto, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, COLETA E TRANSPORTE DE CORRESPONDÊNCIAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES PERTENCENTES A UFRN, no âmbito de suas respectivas unidades de lotação:

UNIDADE	SERVIDOR	TIPO	MATRÍCULA	FUNÇÃO	DECLARAÇÃO
ES/UFRN (11.69)	ARI DE ARAUJO VILAR DE MELO FILHO	TITULAR	1672940	SECRETARIO - TITULAR	Nº 6586 / 2021 - DFisc/CONTRATOS
ES/UFRN (11.69)	ISABELA XAVIER BARBALHO BEZERRA	SUPLENTE	1764898	CHEFE DE SETOR - TITULAR	Nº 6586 / 2021 - DFisc/CONTRATOS
ES/UFRN (11.69)	LEOPOLDO BRENTANO PEDRO	SUPLENTE	348495	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	Nº 6586 / 2021 - DFisc/CONTRATOS
CCSA (16.00)	MARTA DA APRESENTAÇÃO ALVES PESSOA	TITULAR	350561ccs	SECRETARIO ADMINISTRATIVO - TITULAR	Nº 8850 / 2021 - DFisc/CONTRATOS
CCSA (16.00)	WENDERSON VANIERY SILVA OLIVEIRA	SUPLENTE	1302843	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	Nº 8850 / 2021 - DFisc/CONTRATOS

Art. 2º Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Izabel De Medeiros Coelho - Pró-Reitora Substituto

Centros Acadêmicos – CA
Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA
Coordenação Do Curso De Direito - CCD
Portaria nº 01/2021-CCD, de 13 de julho de 2021

A Coordenadora pró tempore do Curso de Direito, no uso de suas atribuições legais, e, em consonância com a deliberação do Colegiado do Curso de Direito, em reunião realizada no dia 12/07/2021;

Considerando o término, simultaneamente, do mandato do cargo do Coordenador e do Vice Coordenador do Curso de Direito;

RESOLVE:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 130	14.07.2021	Fls. 12
---------------------------	--------	------------	---------

Designar os Professores, FABIANA DANTAS SOARES ALVES DA MOTA, matrícula nº 2327043, lotado no Departamento de Direito Privado, ARTUR CORTEZ BONIFÁCIO, matrícula nº 2222637, lotado no Departamento de Direito Público, o servidor LUCAS FERREIRA PICCOLI, matrícula nº 1950651, lotado no Departamento de Direito Público, e os representantes estudantis LAYSE PEREIRA DE ALMEIDA BATISTA, matrícula nº 2020065165 e ENZO GABRIEL OLIVEIRA MEDEIROS, matrícula nº 20180082752 (suplente) para, sob a presidência do primeiro e na forma prevista no artigo 61 do Regimento Geral da UFRN, constituírem a Comissão destinada a proceder à eleição para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

(a) Ana Beatriz Ferreira Rebello Presgrave - Coordenadora

Centro de Biociências - CB
Portaria Eletrônica Nº 025/2021 – CB, de 14 de julho de 2021.

O diretor em exercício do Centro de Biociências da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de sua competência, que lhe confere a Portaria nº 654/2019-R, publicada no Diário Oficial da União, em 18 de junho de 2019.

RESOLVE

Convalidar a comissão eleitoral composta pelos seguintes membros: FERNANDO VAGNER LOBO LADD, matrícula 1076490 (presidente), BENTO JOAO DA GRACA AZEVEDO ABREU, matrícula 1667882, e LÍLIAN ANDRADE CARLOS DE MENDONÇA, matrícula 20191013486, referente à Comissão Eleitoral para a Coordenação do Programa de Pos-graduação em nível de Mestrado da Biologia Estrutural e Funcional do Departamento de Morfologia. A eleição ocorreu no dia 09 de julho de 2021, através do sistema Sigleição.

(a) Expedito Silva do Nascimento Júnior - Diretor em exercício

Departamento de Morfologia - DMOR
Portaria Número 003/2021-DMOR, de 14 de julho de 2021

O Chefe do Departamento de Morfologia do Centro de Biociências da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os servidores MARIA PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA REINALDO, Técnico de Laboratório, matrícula 1239368 e MARCELO MELCHIOR PEREIRA COELHO, Assistente em Administração, matrícula 350706, ambos lotados no Departamento de Morfologia, como responsáveis pelo controle do inventário anual de bens móveis do Departamento de Morfologia do Centro de Biociências.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 130	14.07.2021	Fls. 13
---------------------------	--------	------------	---------

(a) Pedro Paulo De Andrade Santos - Chefe

Portaria Número 004/2021-DMOR, de 14 de julho de 2021

O Chefe do Departamento de Morfologia do Centro de Biociências da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a decisão por unanimidade obtida na quarta reunião ordinária realizada em 14 de julho de 2021,

RESOLVE:

Designar os professores RUTHNALDO RODRIGUES MELO DE LIMA, matrícula 3492786, CHRISTINA DA SILVA CAMILLO, matrícula 4507066, NAIANNE KELLY CLEBIS, matrícula 1544854, KARINA CARLA DE PAULA MEDEIROS, matrícula 1714418, DANILO JOSE AYRES DE MENEZES, matrícula 1356960 e a servidora MARIA SARA MAIA DE QUEIROZ, matrícula 1832784, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, para sob a presidência do primeiro, procederem à elaboração do Plano Trienal do Departamento de Morfologia referente ao período de 2021.2 a 2024.1 .

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

(a) Pedro Paulo De Andrade Santos - Chefe

Portaria Número 005/2021-DMOR, de 14 de julho de 2021

O Chefe do Departamento de Morfologia do Centro de Biociências da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a decisão por unanimidade obtida na quarta reunião ordinária realizada em 14 de julho de 2021,

RESOLVE

Designar o professor SERGIO ADRIANE BEZERRA DE MOURA, matrícula 2318723, para responder junto à Chefia do Departamento de Morfologia pela Coordenação do Laboratório de Técnicas Histológicas.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

(a) Pedro Paulo De Andrade Santos - Chefe

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA
Departamento de Políticas Públicas - DPP
Portaria nº 01/2021-DPP, de 14 de Julho de 2021.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 130	14.07.2021	Fls. 14
---------------------------	--------	------------	---------

Autorizar o afastamento no país de LINDIJANE DE SOUZA BENTO ALMEIDA, Matrícula: 1678705, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, para participar de eventos, no país, em BELÉM / PA, no período de 12 de Julho de 2021 a 17 de Julho de 2021, conforme solicitação de afastamento nº 168/2021.

(a) Claudio Roberto De Jesus - Chefe Substituto

Portaria nº 02/2021-DPP, de 14 de Julho de 2021.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de JOANA TEREZA VAZ DE MOURA, Matrícula: 1715135, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, para participar de eventos, no país, em BELÉM / PA, no período de 12 de Julho de 2021 a 17 de Julho de 2021, conforme solicitação de afastamento nº 171/2021.

(a) Lindijane De Souza Bento Almeida - Chefe

**Centro de Ciências Exatas e da Terra - CCET
Departamento de Geofísica - GEOFIS**

Portaria nº 07/2021-DEP/GEOFÍS, de 12 de Julho de 2021.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOFÍSICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de ANTONIO VICENTE DO NASCIMENTO, Matrícula: 1133319, TECNICO DE LABORATORIO AREA DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOFÍSICA, para Viagem a serviço, no país, em MOSSORÓ / RN, no período de 18 de Julho de 2021 a 23 de Julho de 2021, conforme solicitação de afastamento nº 163/2021.

(a) Milton Morais Xavier Junior - Chefe

Programa de Pós-graduação em Ciências Climáticas - PPGCC

Portaria nº 10/2021-PPGCC, de 13 de julho de 2021.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 130	14.07.2021	Fls. 15
---------------------------	--------	------------	---------

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciências Climáticas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 1.323/2020, de 06-11-20;

RESOLVE

Nomear os docentes Cláudio Moisés Santos e Silva, mat. 1752417, Daniele Tôrres Rodrigues, cpf. 049.212.764-63, e Paulo Sérgio Lucio, mat. 320597, para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão do Processo Seletivo 2022. E nomear como membros suplentes Bergson Guedes Bezerra, mat. 2086472, e Cristiano Prestrelo de Oliveira, mat. 1280761.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Weber Andrade Gonçalves - Coordenador

Departamento De Geologia - GEO
Portaria nº 04/2021-GEO/CCET, de 13 de Julho de 2021.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de TARSILA BARBOSA DANTAS, Matrícula: 2249530, TECNICO EM GEOLOGIA DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA, para Para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em MOSSORÓ / RN, no período de 18 de Julho de 2021 a 23 de Julho de 2021, conforme solicitação de afastamento nº 164/2021.

(a) Marcela Marques Vieira - Chefe

Centro de Educação - CE
Portaria Nº 34 / 2021 - ADMIN CE, de 13 de julho de 2021.

A Vice-Diretora do Centro de Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando a Resolução nº 01/2010-CONAES, de 17 de junho de 2010;

Considerando a Resolução nº 124/2011-CONSEPE, de 6 de setembro de 2011;

Considerando a Portaria nº015/2019-ADMIN CE, de 14 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o docente Paulo Roberto Souto Maior Júnior, matrícula 3123624, para compor o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Pedagogia presencial do Centro de Educação, em substituição à docente Daniela Amaral Silva Freitas, matrícula 3057767.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 130	14.07.2021	Fls. 16
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 2º O mandato do membro indicado no art. 1º terá duração de 4 anos, a partir da data de publicação.

Art. 3º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Cynara Teixeira Ribeiro - Diretor Substituto

Centro de Ciências da Saúde – CCS
Portaria Nº 070/2021-CCS, de 13 de julho de 2021

O Diretor do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 524/2019-R, de 31 de maio de 2019;

Considerando o que dispõe o art. 194 do Regimento Geral da UFRN;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente composta pelos professores JOSENILDO SOARES BEZERRA, mat. 3943432, Professor Associado, lotado no Departamento de Comunicação Social, ANDERSON SOUZA DA SILVA LANZILLO, mat. 3456619, Professor Associado, lotado no Departamento de Direito Privado e ANA CRISTINA DA SILVA LOPES, mat. 2652641, BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA, para sob a presidência do primeiro, apurar a DENÚNCIA DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS do Processo Administrativo Disciplinar Discente nº. 23077.062462/2021-65.

Art. 2º - Conceder à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente, o prazo de 60 (sessenta) dias, para apresentação do Relatório Conclusivo.

Art. 3º - Fazer publicar esta Portaria no Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Antonio De Lisboa Lopes Costa - Diretor

Coordenação Do Curso De Nutrição - CCNUT
Edital Nº 02/2021 – CCNUT, de 14 de julho de 2021.

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria 03/2021-CCNUT, de 06 de julho de 2021, torna pública a convocação de eleição de Representantes Discentes – titular e suplente - para o Colegiado Curso de Nutrição/CCS/UFRN durante os anos de 2021-2022. Este instrumento está de acordo com disposto no art. 59 do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte e nas Normas para Eleição (Anexo I). O registro das chapas candidatas acontecerá nos dias de 19 e 20 de julho de 2021, no horário das 07:30 às 17:00 horas. As inscrições devem ser submetidas por e-mail para a Secretaria da Coordenação do Curso de Nutrição, em cnut@ccs.ufrn.br. Já a eleição, será realizada no dia 23 de julho de 2021 das 00h às 23h59min, via SIGELEIÇÃO.

(a) A Comissão

Profª Sancha Helena de Lima Vale	Profª Michelle Cristine Medeiros Jacob	Nathalia Costa Viana Neves de Miranda
PRESIDENTE	1º MEMBRO	2º MEMBRO

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 130	14.07.2021	Fls. 17
---------------------------	--------	------------	---------

ANEXO I

NORMAS PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DISCENTES DO COLEGIADO DO CURSO DE NUTRIÇÃO/CCS UFRN 2021/2022

Considerando-se a vacância da representação discente junto ao colegiado do curso de graduação em Nutrição da UFRN;

Considerando-se a necessidade de eleição para as funções de Representante Discentes – titular e suplente, do colegiado do curso de graduação em Nutrição da UFRN, conforme definições estabelecidas no art. 59 do Regimento Geral da UFRN, a Comissão Eleitoral resolve que:

CAPÍTULO I DOS CANDIDATOS

Art. 1º - Somente podem concorrer às funções de Representante Discentes – titular e suplente - do colegiado do curso de graduação em Nutrição estudantes regularmente matriculados e com o vínculo ativo.

Parágrafo Único – Os estudantes com o vínculo suspenso, ou não matriculados em pelo menos um componente no período letivo 2021.1, bem como estudantes com o vínculo de formando não poderão ser candidatos a quaisquer cargos referidos no artigo acima.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º - As inscrições dos candidatos serão realizadas, remotamente, via e-mail endereçado à Secretaria da Coordenação do Curso de Nutrição, em cnut@ccs.ufrn.br, no horário das 7h30 às 17h, dos dias 19 e 20 de julho de 2021.

Parágrafo Único - A solicitação de inscrição das chapas deverá ser feita por meio do preenchimento de formulário específico, constante no final deste edital.

Art. 3º - As inscrições serão realizadas por chapas compostas de um titular e um suplente mediante solicitação dos candidatos junto à Secretaria da Coordenação do Curso.

CAPÍTULO III DOS ELEITORES

Art. 4º - Poderão votar em Representantes Discentes – titular e suplente - do colegiado do curso de graduação em Nutrição os estudantes regularmente matriculados no curso do período letivo vigente da eleição.

Parágrafo Único – Não poderão votar em Representantes Discentes – titular e suplente - do colegiado do curso de graduação em Nutrição os estudantes com vínculo suspenso ou inativo, estudantes com vínculo de aluno especial de graduação e estudantes com vínculo de aluno especial em mobilidade.

Art. 6º - Não poderão votar em Representantes Discentes – titular e suplente - do colegiado do curso de graduação em Nutrição os estudantes que, no período letivo em que se realizar a eleição, tenham trancado o programa.

CAPÍTULO IV

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 130	14.07.2021	Fls. 18
---------------------------	--------	------------	---------

DO PROCEDIMENTO ELEITORAL

Art. 7º - A eleição será realizada no dia 23 de julho de 2021, por meio de urna eletrônica disponível pelo Sistema Integrado de Gestão de Eleições da UFRN (www.eleicao.ufrn.br ou www.sigeleicao.ufrn.br), no horário das 00h às 23h59min.

Art. 8º - Os eleitores terão acesso ao site digitando seus dados de usuário e senha (já cadastrados no sistema da UFRN). Em seguida, o eleitor selecionará entre as Eleições Abertas a opção "Representantes Discentes do colegiado do curso de graduação em Nutrição".

Art. 9º - Após confirmada a operação, o sistema emitirá um comprovante de votação com número de controle automático que pode ser consultado pelo eleitor a qualquer momento.

CAPÍTULO V DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 10 - O SigEleição realizará a apuração logo após encerrada a votação, gerando os dados do processo.

§ 1º - O resultado final será expresso pelo voto direto, secreto e universal.

Art. 11 - Os candidatos eleitos serão proclamados pela Comissão Eleitoral, mediante publicação do resultado na página oficial do curso e no SIGAA. A comissão também registrará todo processo eleitoral em Ata, que será encaminhada posteriormente à Reunião do Colegiado para fins de homologação.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em conformidade com as normativas da UFRN, cabendo recurso ao CONSE/CCS, no prazo estabelecido pelo Regimento Geral da UFRN.

Art. 13 - Estas Normas entrarão em vigor após aprovação pelo Colegiado do Curso de Nutrição, ressalvadas as disposições em contrário.

Estas Normas foram aprovadas em reunião extraordinária do Colegiado do Curso de Nutrição em 14 de julho de 2021.

REQUERIMENTO

_____, matrícula _____ e _____, matrícula _____, estudantes matriculados no curso de graduação em Nutrição, vêm requerer o registro de suas candidaturas às funções de Representantes Discentes, respectivamente titular e suplente do colegiado do curso de graduação em Nutrição, declarando-se cientes e de acordo com as normas regimentais e regulamentares.

Natal/RN, ___ de ____ de 2021.

Assinatura

Assinatura

Para Preenchimento da Comissão Eleitoral

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 130	14.07.2021	Fls. 19
---------------------------	--------	------------	---------

_____ Deferido
indeferido _____

Número da Chapa: ____

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral

Programa de Pós-graduação em Ciências Aplicadas à Saúde da Mulher - PPGCASM
Portaria de Comissão Nº 1/2021 - PPGCASM, de 12 de julho de 2021

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ciências Aplicadas à Saúde da Mulher, do Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o Art. 5.º, parágrafos 1.º e 2.º do Regimento Geral da UFRN e, decisão tomada em reunião ordinária realizada em 11 de junho de 2021 deste Programa:

RESOLVE:

Designar comissão composta pelo Prof. Dr. RAND RANDALL MARTINS, matrícula nº 2432313, Profa. Dra. Maria Thereza Albuquerque Barbosa Cabral Micussi, matrícula nº 2786809, Profa. Dra. JANAINA CRISTIANA DE OLIVEIRA CRISPIM FREITAS, matrícula nº 3313589, Profa. Dra. MARCELA ABBOTT GALVAO URURAHY, matrícula nº 1055045 e Profa. Dra. ANA KATHERINE DA SILVEIRA GONCALVES DE OLIVEIRA, matrícula 1199080, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de seleção do mestrado 2021 do Programa de Pós-graduação em Ciências Aplicadas à Saúde da Mulher-UFRN (PPGCASM). Os efeitos da portaria entram em vigor a partir da data de publicação até o encerramento do processo seletivo.

(a) Maria Thereza Albuquerque Barbosa Cabral Micussi - Coordenador

Portaria de Comissão Nº 2/2021 - PPGCASM, de 12 de julho de 2021

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ciências Aplicadas à Saúde da Mulher, do Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o Art. 5.º, parágrafos 1.º e 2.º do Regimento Geral da UFRN e, decisão tomada em reunião ordinária realizada em 11 de junho de 2021 deste Programa:

Considerando o Edital nº 01/2021-PPgCASM, que tratará do Processo Seletivo 2021 para ingresso no curso de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde da Mulher.

RESOLVE:

Nomear os seguintes professores para atuarem como consultores Ad Hoc junto à comissão do mestrado:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 130	14.07.2021	Fls. 20
---------------------------	--------	------------	---------

ANA KATHERINE DA SILVEIRA GONCALVES DE OLIVEIRA (matrícula 1199080)
DANIELLA REGINA ARANTES MARTINS SALHA (matrícula 1714243)
JANAINA CRISTIANA DE OLIVEIRA CRISPIM FREITAS (matrícula 3313589)
KARLA DANIELLY DA SILVA RIBEIRO RODRIGUES (matrícula 2578592)
MARCELA ABBOTT GALVAO URURAHY (matrícula 1055045)
RAND RANDALL MARTINS (matrícula 2432313)
RICARDO NEY OLIVEIRA COBUCCI
VIVIANE SOUZA DO AMARAL (matrícula 1674709)

Os efeitos da portaria entram em vigor a partir da data de publicação até o encerramento do processo seletivo.

(a) Maria Thereza Albuquerque Barbosa Cabral Micussi - Coordenador

Centro de Tecnologia - CT
Departamento Do Departamento De Engenharia De Petróleo - DPET
Portaria nº 03/2021-DPET, de 14 de julho de 2021

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PETRÓLEO (DPET) DO CENTRO DE TECNOLOGIA (CT), no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere da Portaria de N 139, de 03 de fevereiro de 2020 - DOU,

RESOLVE

Designar os professores do Departamento de Engenharia de Petróleo: EDNEY RAFAEL VIANA PINHEIRO GALVÃO, matrícula 1752014, FLAVIO MEDEIROS JUNIOR, matrícula 1714865, GERMAN GARABITO CALLAPINO, matrícula 1347984, RODRIGO CÉSAR SANTIAGO, matrícula 1995142 e SERGIO JOSE GONCALVES E SILVA, matrícula 1803721 para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão para a análise de mudança de perfil do curso de Engenharia de Petróleo para Engenharia de Energias.

(a) Jennys Lourdes Meneses Barillas - Chefe

Unidades Suplementares Acadêmicas – USA
Escola De Música - EMUFRN
Portaria nº 48/2021-EMUFRN, de 14 de Julho de 2021.

O(A) DIRETOR DO(A) ESCOLA DE MÚSICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de FABIO SOREN PRESGRAVE, Matrícula: 1518400, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO(A) ESCOLA DE MÚSICA, para participar de eventos, no país, em JOINVILLE / SC, no período

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 130	14.07.2021	Fls. 21
---------------------------	--------	------------	---------

de 14 de Julho de 2021 a 17 de Julho de 2021, conforme solicitação de afastamento nº 159/2021.

(a) Jean Joubert Freitas Mendes - Diretor

Portaria nº 49/2021-EMUFRN, de 14 de Julho de 2021.

O(A) DIRETOR DO(A) ESCOLA DE MÚSICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de FABIO SOREN PRESGRAVE, Matrícula: 1518400, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO(A) ESCOLA DE MÚSICA, para participar de eventos, no país, em CAMPOS DO JORDÃO / SP, no período de 19 de Julho de 2021 a 23 de Julho de 2021, conforme solicitação de afastamento nº 162/2021.

(a) Jean Joubert Freitas Mendes - Diretor

Escola De Ciências E Tecnologia - ECT
Portaria nº 29/2021-ECT, de 13 de julho de 2021

O DIRETOR DA ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 45 do Regimento Geral da UFRN, e considerando o art. 10, § 2º, do Regimento Interno da Incubadora de Processos Acadêmicos, Científicos e Tecnológicos Aplicados (inPACTA),

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Camila Pacelly Brandão de Araújo, Professora do Magistério Superior lotada na Escola de Ciências e Tecnologia da UFRN, matrícula 1271737, para atuar como Gerente Operacional da inPACTA, nos termos de seu regimento interno.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria 36/2020 - ECT/UFRN.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Douglas do Nascimento Silva - Diretor

Escola de Saúde - ES
Portaria De Comissão Nº 14 / 2021 - ES/UFRN, de 07 de julho de 2021.

A Diretora da Escola de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria Nº 687/2019-R, de 21 de junho de 2019,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 130	14.07.2021	Fls. 22
---------------------------	--------	------------	---------

RESOLVE

Art. 1 Designar os membros relacionados abaixo para constituírem a Comissão Permanente de Inclusão e Acessibilidade, compreendida como sendo a CPIA da Escola de Saúde – ESUFRN, com a finalidade de desenvolver ações alinhadas à Política de Inclusão e Acessibilidade para pessoas com necessidades específicas prevista na Resolução 027/2019-CONSUNI:

I - Direção da ESUFRN:

Titular: Mércia Maria de Santi (matrícula nº 1794601).

Suplente: Ana Flávia de Sousa Timóteo (matrícula nº 3488263).

II – Profissional de referência da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade-SIA:

Titular: Maria da Conceição Bezerra Varella (CPF nº 393218784-91),

III – Membro da CISST da ESUFRN

Titular: Isabela Xavier Barbalho Bezerra (matrícula nº 1764898)

Suplente: Wilma Maria da Costa Medeiros (matrícula nº 2304085),

IV – Coordenação de Curso de Graduação ou de seu Núcleo docente estruturante – NDE:

Titular: Pétala Tuani Candido De Oliveira Salvador (matrícula nº 1020269)

Suplente: Claudia Cristiane Filgueira Martins Rodrigues (matrícula nº 2968746)

V – Coordenação de Curso Técnico e seu colegiado

Titular: Flávio César Bezerra da Silva (matrícula nº 3533060)

Suplente: Lannuzya Veríssimo e Oliveira (matrícula nº 1101781)

VI – Orientadores acadêmicos:

Titular: Rosires Magali Bezerra Barros (matrícula nº 2087603)

Suplente: Roberval Edson Pinheiro de Lima (matrícula nº 2211149)

VII – Coordenação de Curso de Pós-Graduação ou de seu colegiado

Titular: Jacileide Guimarães (matrícula nº 2566534)

Suplente: Jovanka Bittencourt Leite de Carvalho (matrícula nº 2344942).

VIII – Servidor de serviço de apoio ao discente na Unidade:

Titular: Ana Emília Galvão e Silva Holanda (matrícula nº 1706774).

Suplente - Magali Araújo Damasceno de Oliveira (matricula nº 1746964).

IX – Pessoa (Servidor e discente) com NEE ligada a Escola:

Titular: Ana Beatriz Silva Cavalcanti (matrícula discente nº 20210025575– Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar)

Suplente: Edilene Francisca Da Silva (matrícula discente nº 20203013322– Curso Técnico em Vigilância em Saúde).

X – Representante discente da Escola:

Titular: Bianca Pacheco Ribeiro (matrícula discente nº 20190025491 – Gestão Hospitalar)

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 130	14.07.2021	Fls. 23
---------------------------	--------	------------	---------

Suplente: Natália Ketely Melo da Costa (matrícula discente nº 20190026855 – Gestão Hospitalar).

Art. 2. Designar o servidor Mércia Maria de Santi, matrícula 1794601, para presidir esta Comissão Permanente de Inclusão e Acessibilidade da ESUFRN.

Art. 3 - Esta portaria tem efeito retroativo ao período de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 4. Esta Comissão será designada para um mandato de 02 (dois) anos, a contar de 02 de fevereiro de 2021.

Art. 5. Tornar sem efeito a Portaria de Comissão nº 13/2020-ESUFRN (Nº do Protocolo: 23077.076228/2020-34; código de verificação:211a6b4d75)

Art. 6. Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Mércia Maria de Santi - Diretora

Instituto MetrÓpole Digital – IMD
Resolução nº 01/2021-CAPTMD/IMD, de 30 de junho de 2021

Aprova proposta de Edital de Credenciamento de Empresa Residente para o Parque Tecnológico MetrÓpole Digital.

O Diretor Geral do Instituto MetrÓpole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, faz saber que o Conselho Administrativo do Parque Tecnológico MetrÓpole Digital – CAPTMD, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso V, de seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.066904/2021-42,

RESOLVE:

Art. 1º –Aprovar proposta de Edital de Credenciamento de Empresa Residente para o Parque Tecnológico MetrÓpole Digital, de acordo com o texto em anexo que é parte integrante e inseparável da presente resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) José Ivonildo do Rêgo - Diretor

Anexo da resolução nº 001/2021-CAPTMD/IMD, de 30 de junho de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO RESIDENTE Nº XX/XXXX – PARQUE METRÓPOLE

1. DA APRESENTAÇÃO: O PARQUE TECNOLÓGICO METRÓPOLE DIGITAL (Parque MetrÓpole) é uma alavanca para o desenvolvimento econômico, social e humano no estado do Rio Grande do Norte, especialmente na cidade do Natal, por fomentar, apoiar e desenvolver atividades relacionadas com ciência, tecnologia, empreendedorismo e inovação, promovendo a sinergia entre Universidade, Governo e empresas com atividades orientadas para geração ou uso intensivo de ciência e de tecnologia da informação e comunicação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Parque MetrÓpole está vinculado ao Instituto MetrÓpole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) e tem sede no Instituto MetrÓpole Digital, Caixa Postal 1524 – Campus Universitário, Lagoa Nova, CEP 59078-970 – Natal / RN – Brasil.

2. DO CREDENCIAMENTO RESIDENTE: modalidade do sistema de credenciamento no qual o Parque MetrÓpole apoia empresas credenciadas que possuam um projeto de inovação,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 130	14.07.2021	Fls. 24
---------------------------	--------	------------	---------

pelo prazo de até 18 meses, prorrogáveis por até 6 meses segundo decisão do Conselho de Administração do Parque MetrÓpole.

3. DOS OBJETIVOS: O presente edital tem por objetivo a abertura de vagas e a regulamentação do processo de inscrição, seleção e admissão ao sistema de credenciamento residente.

4. DAS VAGAS: Estão sendo abertas através deste edital 02 (duas) vagas para Empresas Credenciadas Residentes com projetos de inovação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Empresa Credenciada Residente é uma empresa com funcionamento localizado dentro da infraestrutura física do IMD/UFRN para desenvolvimento de um projeto de inovação e com vínculo estabelecido com o Parque MetrÓpole.

5. DO PÚBLICO-ALVO: O público-alvo é constituído de empresas credenciadas ao Parque MetrÓpole que possuam um projeto com características de inovação, seja ela incremental ou radical, que compreenda o desenvolvimento de produto, processo e ou serviço baseados em tecnologia de informação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para fins deste edital entende-se por empresas credenciadas as pessoas jurídicas devidamente formalizadas e regulares perante os devidos órgão de controle e fiscalização, e ativas no sistema de credenciamento do Parque MetrÓpole.

6. DOS SERVIÇOS OFERECIDOS E DA INFRAESTRUTURA DISPONIBILIZADA

6.1. O Parque MetrÓpole oferece, dentre outros, os seguintes serviços:

- Orientação empresarial através de consultorias e assessorias especializadas;
- Capacitação para os empreendedores;
- Divulgação das empresas nas diversas mídias utilizadas pelo Parque MetrÓpole;
- Acesso para uso do Data Center e Supercomputador, em conformidade com resolução específica do CONSAD/UFRN.

6.2. O Parque MetrÓpole disponibiliza a seguinte infraestrutura:

6.2.1. Salas de reuniões e espaços de convivência com uso compartilhado com demais participantes do credenciamento residente e com os participantes do sistema de incubação da incubadora de empresas Inova MetrÓpole.

6.2.2. Sala de uso individual, para cada uma das empresas selecionadas para credenciada residente, com instalações básicas padronizadas de energia elétrica e de comunicação de dados.

6.2.3. Laboratórios do IMD.

6.2.4. A utilização da infraestrutura física e tecnológica do IMD obedecerá a prioridades, critérios e requisitos estabelecidos pelo PARQUE METRÓPOLE, INOVA METRÓPOLE, IMD e UFRN, observadas as respectivas disponibilidades e assegurada igualdade de oportunidades, sem prejuízo de suas atividades finalísticas.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições das propostas deverão ser realizadas através de formulário *on-line* disponível no site <inova.imd.ufrn.br>.

7.2. As propostas inscritas no processo de seleção deverão atender às regras estabelecidas abaixo:

- a) Enquadrar-se na descrição do público-alvo da etapa de credenciada residente conforme item 5 deste edital;
- b) Não ter débitos anteriores com o Parque MetrÓpole;

7.3. Durante o processo de inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos:

- a) ANEXO A – Ficha do Projeto de Inovação, contemplando necessariamente as informações solicitadas em arquivo no formato PDF de até 9 (nove) páginas escritas utilizando-se fonte tipo Arial tamanho 11, espaçamento simples, podendo-se incluir figuras;
- b) VÍDEO DO PRODUTO, PROCESSO OU SERVIÇO - Vídeo gravado em boa resolução no formato horizontal, de até 3 minutos demonstrando o produto, processo ou serviço a ser desenvolvido.

1. Depois de gravado, suba o vídeo no YouTube (se preferir, use a configuração “não listado”, para que o vídeo seja visto apenas por quem possuir o link).
 2. O link para o vídeo deve ser informado no ANEXO A.
-

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 130	14.07.2021	Fls. 25
---------------------------	--------	------------	---------

- c) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- d) Certidão negativa de débitos da Receita Federal e INSS;
- e) Certificado de regularidade do FGTS;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- g) Certidões negativas quantos aos débitos para com a fazenda estadual e municipal;
- h) Contrato social e aditivos (para Microempreendedor individual anexar o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual);
- i) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos últimos 12 meses.

1. Os documentos solicitados no item I podem ser substituídos pelo Extrato do Simples Nacional para empresas optantes por este regime de tributação.

2. Os documentos solicitados no item I podem ser substituídos pela Declaração anual de Faturamento da Receita Federal para Microempreendedores individuais com tempo de atuação superior a um ano e por documentos de comprovação de emissão de notas fiscais dos últimos 3 meses para Microempreendedores individuais com tempo de atuação inferior a um ano."

7.4. Ao final do preenchimento do formulário de inscrição será gerado automaticamente uma Guia de Recolhimento da União - GRU para pagamento da taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), não reembolsáveis, ficando a validação da inscrição condicionada à confirmação do pagamento.

7.5. Os representantes da empresa proponente se responsabilizam por todas as informações nelas contidas, permitindo que o Parque Metr pole, a qualquer tempo, possa confirmar sua veracidade.

7.5.1. Em caso de confirmada a inverdade de alguma informa o apresentada, o Parque Metr pole poder  desclassificar a proposta ou excluir a empresa do credenciamento residente.

7.5.2. O Parque Metr pole poder  solicitar informa es adicionais ou a regulariza o de alguma pend ncia aos empreendedores que ter o o prazo de 5 dias  teis para apresentar a informa o solicitada ou sanar a irregularidade.

  1 . Caso as informa es n o sejam enviadas no prazo estabelecido no subitem 7.5.2., a proposta ser  avaliada conforme documentos anexados durante o processo seletivo.

  2 . No caso de irregularidades junto a  rg os de fiscaliza o e controle, n o sendo sanadas dentro do prazo de 5 dias  teis, a empresa ser  desclassificada, ficando a crit rio da empresa submeter nova proposta ap s regularizar a situa o que deu causa a sua desclassifica o.

8. DO PROCESSO DE SELE O: O processo de sele o ser  conduzido por uma comiss o de sele o instituída pelo Parque Metr pole especialmente para este fim e constituído das seguintes etapas: an lise documental e avalia o da proposta.

8.1. Da an lise documental (Etapa 1): As propostas inscritas ser o analisadas quanto ao atendimento aos requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.3;

8.1.1. Caso a empresa n o atenda aos crit rios estabelecidos nos itens referidos acima, estar  automaticamente desclassificada do processo seletivo.

8.1.2. O resultado da an lise documental ser  divulgado no site <nova.imd.ufrn.br>.

8.2. Da avalia o da proposta (Etapa 2): Ap s a an lise e aprova o da proposta na etapa 1, os representantes da empresa proponente ser o convocados para a segunda etapa composta de uma entrevista junto a comiss o de sele o para complementa o de informa es que se fizerem necess rias para avalia o da proposta conforme os crit rios estabelecidos no Quadro 1.

  1 . A entrevista acontecer  remotamente por meio de plataforma on-line, cujas informa es ser o enviadas para o e-mail de contato cadastrado no ato da inscri o.

  2 .   de responsabilidade exclusiva do empreendedor dispor de computador com a infraestrutura m nima para apresenta o da proposta, e garantir a conectividade com a internet durante toda a realiza o da entrevista.

8.2.1. Os representantes dever o, no ato da entrevista, estarem de posse dos meios necess rios para a apresenta o do projeto de inova o   comiss o de sele o para avalia o.

8.2.2. Caso o projeto de inova o, por qualquer motivo, n o seja apresentado no ato da entrevista junto a Comiss o de Sele o, a empresa proponente ser  automaticamente desclassificada do processo seletivo.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 130	14.07.2021	Fls. 26
---------------------------	--------	------------	---------

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica a critério dos representantes trazerem para a reunião de entrevista, pesquisas, planilhas, gráficos, apresentações e informações adicionais não apresentadas na proposta original para um melhor entendimento do projeto de inovação por parte da comissão de seleção.

8.2.3. A avaliação ocorrerá conforme cronograma a ser divulgado no site <nova.imd.ufrn.br>.

8.2.4. Os responsáveis que não comparecerem na data e horário estabelecidos serão automaticamente desclassificados.

Quadro 1 – Critérios de avaliação e pontuações

Projeto de Inovação - Empresa Credenciada Residente			
Eixos do negócio	Critérios	Nota	Peso
Tecnologia	Qualidade do produto, serviço ou processo	0 a 10	3
	Grau de inovação tecnológica do produto, serviço ou processo	0 a 10	
	Viabilidade tecnológica para desenvolvimento e evolução do produto, serviço ou processo	0 a 10	
Capital	Análise da situação financeira e patrimonial da empresa	0 a 10	2
	Potencial de investimento para o projeto de inovação proposto	0 a 10	
Mercado	Viabilidade mercadológica (alinhamento entre produto e segmento de cliente, tamanho do mercado, competidores)	0 a 10	2,5
	Forma de comercialização do produto, processo ou serviço	0 a 10	
Gestão	Clareza e coerência das informações do planejamento	0 a 10	2,5
	Potencial de desenvolvimento do projeto de inovação	0 a 10	
	Clareza na definição dos papéis da equipe de trabalho	0 a 10	

8.2.5. Serão aprovadas na avaliação as propostas que atendam aos requisitos estabelecidos nos itens 5, 7.2 e 7.3 e que obtenham nota igual ou superior a 7,0 (sete) no conjunto de critérios do Quadro 1.

8.2.6. As propostas aprovadas serão classificadas por ordem decrescente dos resultados obtidos.

8.2.7. A nota individual de cada eixo do Quadro 1 será obtida a partir da média aritmética dos itens que o compõe e a nota final da avaliação das propostas terá um valor máximo de 10 (dez), calculado a partir da média ponderada das notas individuais de cada eixo de negócio conforme os pesos do Quadro 1.

8.2.8. O resultado do processo seletivo será divulgado no site <nova.imd.ufrn.br> com a ordem de classificação final.

9. DA ADMISSÃO E DAS VAGAS REMANESCENTES

9.1. As propostas aprovadas no processo de seleção serão admitidas dentro do limite de vagas abertas neste edital

9.2. A admissão será formalizada através de Contrato de Participação ao Credenciamento Residente a ser firmado entre o Parque Metr pole e os empreendedores respons veis por cada uma das propostas selecionadas, no qual estar o estabelecidos direitos e deveres das partes.

9.3. As propostas aprovadas quando convocadas ter o o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da convoc o para assinatura, em formato on-line, do contrato.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 130	14.07.2021	Fls. 27
---------------------------	--------	------------	---------

9.4. Vagas remanescentes poderão ser geradas caso alguma empresa deixe de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido ou caso seja desligada durante o prazo de vigência deste edital.

9.5. Caso existam propostas aprovadas fora do número de vagas, essas ficarão aguardando no cadastro reserva por um período de até 3 (três) meses, obedecendo a ordem de classificação, e terão o prazo estabelecido no item 9.3 para assinatura do contrato.

9.6. Ao serem admitidos, os empreendedores deverão observar e respeitar todos os artigos e cláusulas dos instrumentos jurídicos que regem o sistema de credenciamento do Parque Metr pole, bem como os instrumentos jurídicos que regem o sistema de incubação da incubadora de empresas Inova Metr pole dispon veis no site <parque.imd.ufrn.br> e <nova.imd.ufrn.br>.

10. DA TAXA DE PARTICIPAÇÃO DA CREDENCIADA RESIDENTE: Os empreendedores respons veis por cada proposta admitida pagar o mensalmente uma taxa referente   participa o como credenciada residente que ser  estabelecida nos respectivos contratos, de acordo com o tipo de sala escolhido, conforme quadro abaixo.

Quadro 2– Valores taxa de participa o

Tipo de sala	N�mero de postos de trabalho	VALOR (R\$)
Sala Tipo 1	At� 05	1.154,80
Sala Tipo 2	At� 10	2.309,60
Sala Tipo 3	At� 30	6.928,80

10.1. Os valores estabelecidos s o para a data de publica o deste edital e ser o reajustados em fevereiro de cada ano de acordo com o  ndice de Pre os ao Consumidor (IPC) acumulado no per odo compreendido entre 1  de fevereiro do ano anterior at  31 de janeiro do ano em que for cab vel o reajustamento.

10.2. Os valores correspondentes   taxa de participa o como credenciadas residentes dever o ser mantidos para os casos em que a apura o do  ndice de Pre os ao Consumidor (IPC), no per odo indicado, n o sofrer altera oes ou resultar em indicadores negativos.

10.3. A escolha do tipo de sala respeitar  a ordem de classifica o das empresas selecionadas e acontecer  mediante disponibilidade.

11. DOS PRAZOS

11.1. A vig ncia deste edital compreende o per odo de XX/XX/2021 a XX/XX/2022.

11.2. As inscri oes s o condicionadas   disponibilidade de vagas, conforme divulga o no site <nova.imd.ufrn.br>.

11.3. A partir da confirma o do pagamento da primeira inscri o incorrer  um prazo de 15 (quinze) dias corridos para recebimento de novas submiss oes que ser o avaliadas em conjunto.

11.4. Durante o per odo de avalia o, as submiss oes de propostas estar o suspensas e a abertura de um novo per odo para submiss oes estar  condicionada a disponibilidade de vagas.

11.5. O prazo para realiza o das avalia oes das propostas n o dever  ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da suspens o de novas submiss oes.

11.6. Todas as informa oes sobre o edital, prazos e avalia oes ser o publicadas no site <nova.imd.ufrn.br>.

11.7. Os empreendedores ser o os respons veis por acompanhar e obedecer aos prazos previstos neste edital e aos demais prazos e regras divulgadas no site <nova.imd.ufrn.br>.

12. Dos recursos

12.1. O representante da empresa proponente poder  interpor recurso contra os resultados das etapas 1 e 2.

12.2. Os recursos dever o ser enviados por escrito para o e-mail inova@imd.ufrn.br, no prazo de at  2 (dois) dias  teis, contados da divulga o do resultado no site <nova.imd.ufrn.br>.

12.3. O deferimento ou indeferimento do recurso dever  ser motivado de forma expl cita, clara e consistente com a indica o dos fatos e dos fundamentos da decis o.

12.4. Os recursos s o ser o aceitos se enviados dentro do prazo e para o endere o de e-mail explicitado no subitem 12.2 deste edital.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 130	14.07.2021	Fls. 28
---------------------------	--------	------------	---------

12.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos já apreciados.

12.6. O empreendedor terá o direito de requerer cópia das fichas de avaliação da Comissão de Seleção.

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. A participação no presente processo de seleção implica em aceitação integral e irrevogável do Regimento Geral do Parque Metr pole e dos demais instrumentos jur dicos que disciplinam seu sistema de credenciamento, al m deste edital.

13.2. Esclarecimentos e informa es adicionais acerca deste edital poder o ser solicitados no per odo de vig ncia do mesmo atrav s do e-mail: inova@imd.ufrn.br, e do telefone: (84) 99480-6823.

13.3. O prazo para impugna o deste Edital ser  de 05 (cinco) dias  teis contados de sua publica o.

13.4. A qualquer tempo, o presente edital poder  ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse p blico ou exig ncia legal, sem que isso implique direito   indeniza o ou reclama o de qualquer natureza.

13.5. O processo seletivo ser  executado em conformidade com os princ pios b sicos da publicidade, mediante a divulga o no Di rio Oficial da Uni o – D.O.U. e no site da Inova Metr pole <inova.imd.ufrn.br>, e tratamento ison mico aos candidatos.

13.6. O Parque Metr pole, atrav s de seu Conselho de Administra o, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situa es n  previstas neste Edital.

13.7. Fica estabelecido o foro da Se o da Justi a Federal do Rio Grande do Norte em Natal/RN, para dirimir quest es oriundas da execu o do presente Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publica o, tendo sua vig ncia pelo prazo de X meses, revogando-se as disposi es em contr rio.

Natal, XX de XX de 2021.

Raquel Siqueira Maciel

Gerente Operacional – Inova Metr pole

Marcelo Pelicano Ribeiro

Gerente de Projetos - Parque Metr pole

Anexo A - Ficha do Projeto de Inova o Edital 03.2021

Raz�o Social	
Nome Fantasia	
Nome do Produto / Processo/ Servi�o Inovador	
Defina os objetivos pretendidos em se tornar uma empresa credenciada residente do Parque Metr�pole	
Apresente o portf�lio atual de produtos e servi�os oferecidos pela empresa	
Abordar sobre potencial do projeto em se tornar uma spin-off	
Mercado	
Descreva qual o perfil do cliente ideal para o projeto de inova�o	

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 130	14.07.2021	Fls. 29
---------------------------	--------	------------	---------

Contextualize qual(is) o(s) problema(s) dos clientes que você identificou.		
Quem são seus concorrentes diretos e indiretos e quais os diferenciais do seu produto / serviço?		
CONCORRENTES	PONTOS FORTES	PONTOS FRACOS
Sua Empresa		
Concorrente 1		
Concorrente 2		
Concorrente n		
Quem são seus parceiros estratégicos?		
PARCEIROS	BENEFÍCIOS	CONTRAPARTIDAS
Parceiro 1		
Parceiro 2		
Parceiro 3		
Qual a perspectiva do modelo de negócio (como gera receita)? Descreva uma possível política de preços e cobranças.		
Qual o caráter inovador do projeto de inovação?		
Quais são os canais de vendas?		
Há projeção de vendas durante a execução do projeto de inovação? Qual o montante estimado?		

ANÁLISE SWOT

ELEMENTOS	FATOS
OPORTUNIDADES (Externo)	·
AMEAÇAS (Externo)	·
FORÇAS (Interno)	·
FRAQUEZAS (Interno)	·

POTENCIAL DE MERCADO

ABRANGÊNCIA	NÚMERO DE POTENCIAIS CLIENTES	FONTE (link)
GLOBAL		
NACIONAL		
REGIONAL		
LOCAL		

Tecnologia

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 130	14.07.2021	Fls. 30
---------------------------	--------	------------	---------

Quais tecnologias serão empregadas no projeto de inovação?	
Quais os gargalos estimados para o desenvolvimento do projeto de inovação?	
Link para vídeo de apresentação do projeto de inovação, conforme item 7.3 “b”.	
Capital	
Descreva o plano de investimento financeiro para o projeto de inovação.?	
Gestão	
Apresente a equipe de colaboradores que a empresa aplicará para desenvolvimento do projeto de inovação, definindo os cargos e funções desempenhados por cada um.	
Descreva quais são os objetivos e metas do projeto de inovação para os próximos 18 meses.	
META	PRAZO

Resolução nº 02/2021- CAPTMD/IMD, de 30 de junho de 2021

Aprova modelo de Contrato para Credenciamento de Empresa Residente.

O Diretor Geral do Instituto Metrópole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, faz saber que o Conselho Administrativo do Parque Tecnológico Metrópole Digital – CAPTMD, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso V, de seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.066930/2021-71,

RESOLVE:

Art. 1º –Aprovar modelo de Contrato para Credenciamento de Empresa Residente para o Parque Tecnológico Metrópole Digital, de acordo com o texto em anexo que é parte integrante e inseparável da presente resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) José Ivonildo do Rêgo – Diretor

Anexo da resolução nº 002/2021-CAPTMD/IMD, de 30 de junho de 2021.

CONTRATO CREDENCIAMENTO RESIDENTE

Contrato que entre si celebram a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, através do Parque Tecnológico Metrópole Digital, e a empresa XXX.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN, CNPJ Nº. 24.365.710/0001-83, através do Parque Tecnológico Metrópole Digital, vinculado e sediado no Instituto Metrópole Digital (IMD), Caixa Postal 1524, Campus Universitário Central,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 130	14.07.2021	Fls. 31
---------------------------	--------	------------	---------

bairro Lagoa Nova, Natal/RN, Brasil, CEP 59.078 – 970, doravante denominado PARQUE METRÓPOLE, neste ato representado pelo Magnífico Reitor da UFRN, XXX, (*nacionalidade, estado civil, profissão, RG Nº., CPF Nº., residente e domiciliado em XXX*); e a empresa XXX, CNPJ Nº. XXXX, doravante denominada CREDENCIADA RESIDENTE, neste ato representada por seu representante legal, XXX, (*nacionalidade, estado civil, profissão, RG Nº., CPF Nº., residente e domiciliado em XXX*), firmam o presente Contrato de Credenciamento Residente, com base no inciso VII do Art. 3 do Regimento Interno do Parque MetrÓpole, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto estabelecer critérios para participação da CREDENCIADA RESIDENTE no PARQUE METRÓPOLE, para o qual foi aprovada por meio de processo seletivo próprio, disciplinado pelo Edital Nº. XXX, na condição de empresa credenciada residente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARQUE METRÓPOLE

2.1 COMPETE AO PARQUE METRÓPOLE:

2.1.1 Disponibilizar infraestrutura física para uso individual da CREDENCIADA RESIDENTE, constituída de uma sala com instalações básicas padronizadas de energia elétrica e de telecomunicações;

2.1.2 Disponibilizar infraestrutura física e tecnológica para uso compartilhado pelo PARQUE METRÓPOLE, por seus parceiros, pela CREDENCIADA RESIDENTE e pelos demais participantes do sistema de incubação da incubadora de empresas Inova MetrÓpole.

2.1.2.1 A infraestrutura física de uso compartilhado é constituída por salas de reuniões e espaços de convivência;

2.1.2.2 A infraestrutura tecnológica é constituída por laboratórios do Instituto MetrÓpole Digital e da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, incluindo equipamentos, instrumentos e materiais;

2.1.3 A infraestrutura física de uso compartilhado e a infraestrutura tecnológica do Instituto MetrÓpole Digital poderão ser disponibilizadas segundo normas, prioridades, critérios e requisitos estabelecidos em Resolução específica do CONSAD/UFRN, assegurada igualdade de oportunidades a todos os participantes do PARQUE METRÓPOLE e do sistema de incubação da Inova MetrÓpole;

2.1.4 Em conformidade com Resolução específica do CONSAD/UFRN, oferecer os serviços, destinados ao apoio a projetos de TI, de:

a. Data Center:

- a.1. Colocação;
- a.2. Mapeamento de IP Externo;
- a.3. Backup;

a.4. IMDBox;

a.5. Monitoramento (por equipamento);

a.6. Nuvem.

b) Internet;

c) Consultoria em Tecnologia da Informação e Suporte.

2.1.5 Oferecer orientação tecnológica e empresarial destinadas ao desenvolvimento de produtos, realizado em conformidade com a proposta aprovada no processo de admissão ao credenciamento residente;

2.1.6 Preservar o sigilo de todas as informações cedidas pela CREDENCIADA RESIDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA RESIDENTE

3.1 COMPETE À CREDENCIADA RESIDENTE:

3.1.1 Atuar estritamente dentro da legalidade, cumprindo as obrigações estabelecidas no presente contrato e em conformidade com instrumentos legais e normativos que disciplinam o funcionamento do PARQUE METRÓPOLE e da incubadora de empresas Inova MetrÓpole.

3.1.2 Desenvolver suas atividades em conformidade com a proposta aprovada no processo seletivo e de admissão ao credenciamento residente.

3.1.2.1 Eventuais alterações à proposta aprovada no processo seletivo deverão ser previamente submetidas e, em caso de aprovação, autorizadas expressamente pelo PARQUE METRÓPOLE;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 130	14.07.2021	Fls. 32
---------------------------	--------	------------	---------

3.1.3 Utilizar adequadamente a infraestrutura física para uso individual e a infraestrutura física e tecnológica para uso compartilhado, devendo:

3.1.3.1 Zelar, guardar, limpar e conservar a infraestrutura física de uso individual definida neste instrumento;

3.1.3.2 Não realizar qualquer intervenção na infraestrutura física do PARQUE METRÓPOLE, salvo em caso de autorização formal deste;

3.1.3.3 Responsabilizar-se pelos custos financeiros decorrentes de serviços de manutenção e conservação da infraestrutura física de uso individual, que se fizerem necessários em razão de seu uso, ainda que providenciados pelo PARQUE METRÓPOLE, mesmo após seu desligamento do credenciamento residente;

3.1.3.4 Responsabilizar-se por pagamentos que se fizerem necessários, inclusive de indenizações, em razão de alterações ou benfeitorias porventura realizadas na infraestrutura física de uso individual, sob sua responsabilidade;

3.1.3.5 Responsabilizar-se, integralmente, pelo ressarcimento de danos e/ou prejuízos ao PARQUE METRÓPOLE, à UFRN ou a terceiros causados em decorrência da utilização da infraestrutura tecnológica da UFRN, seja por ação ou omissão, seja por culpa ou dolo, por seus sócios, prepostos ou pessoas contratadas.

3.1.4 Participar de atividades recomendadas pelo PARQUE METRÓPOLE, cabendo assumir os custos financeiros correspondentes.

3.1.4.1 Em caso de descumprimento, restituir os valores porventura investidos pelo PARQUE METRÓPOLE, acrescidos de multa de 10% (dez por cento).

3.1.5 Responsabilizar-se por todos os compromissos financeiros e pelas obrigações tributárias e legais assumidos, necessários ao desenvolvimento de suas atividades, inclusive obrigações trabalhistas decorrentes da contratação de empregados, colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços em geral, seja a que título for, considerando-se a inexistência de qualquer espécie de vínculo destes com o PARQUE METRÓPOLE ou com a UFRN.

3.1.6 Efetuar o pagamento de valores correspondentes a contrapartidas e a contribuições que lhe venham a ser cobradas pelo PARQUE METRÓPOLE;

3.1.7 Efetuar o pagamento mensal da taxa de participação no credenciamento residente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, de acordo com a tabela a seguir, considerando-se que:

Tipo de sala	Número de postos de trabalho	VALOR (R\$)
Sala Tipo 1	Até 05	1.154,80
Sala Tipo 2	Até 10	2.309,60
Sala Tipo 3	Até 30	6.928,80

3.1.7.1 A taxa de participação no credenciamento residente tem como referência o número de postos de trabalho que possam ser instalados no espaço físico disponibilizado, considerando-se o Mapeamento de salas e o correspondente Termo de Recebimento, estabelecidos pelo PARQUE METRÓPOLE.

3.1.7.2 Em caso de pagamentos efetuados fora do vencimento estabelecido, incidirão multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração *pro rata die* sobre os valores definidos para a taxa de participação no credenciamento residente;

3.1.7.3 Fica estabelecido o mês de fevereiro de cada ano como data referencial para reajustamento da taxa de participação no credenciamento residente, adotando-se o Índice de Preços ao Consumidor (IPC), acumulado no período compreendido entre 1º de fevereiro do ano anterior até 31 de janeiro do ano em que for cabível o reajustamento.

3.1.7.4 Os valores correspondentes à taxa de participação no credenciamento residente deverão ser mantidos para os casos em que a apuração do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), no período indicado, não sofrer alterações ou resultar em indicadores negativos.

3.1.8 Submeter-se ao processo de monitoramento e de avaliação sistemática, em conformidade com a determinação do PARQUE METRÓPOLE, o que poderá se dar por meio de visitas in loco e de entrevistas ou pela aplicação de instrumentos por ele desenvolvidos para este fim, devendo:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 130	14.07.2021	Fls. 33
---------------------------	--------	------------	---------

3.1.8.1 Assegurar acesso a pessoal indicado pelo PARQUE METRÓPOLE às suas instalações, considerando-se as necessárias condições de sigilo e conveniência;

3.1.8.2 Disponibilizar informações gerais requisitadas pelo PARQUE METRÓPOLE, inclusive de natureza financeira, devidamente atestadas por profissional habilitado;

3.1.9 Autorizar, para fins de divulgação pelo PARQUE METRÓPOLE, o uso de informações relativas às suas atividades e produtos, assim como disponibilizar protótipos existentes para exposição em eventos de interesse comum, resguardadas as condições de sigilo, quando for o caso;

3.1.10 Promover e divulgar o PARQUE METRÓPOLE, através da apresentação de seu nome e marca, em todo seu material promocional;

3.1.11 Autorizar o acesso da equipe de manutenção de TI do Instituto MetrÓpole Digital às instalações físicas destinadas ao seu uso individual quando estas sejam acesso a Centros de Distribuição de Informática e/ou outros equipamentos de conectividade;

CLÁUSULA QUARTA – DA PERMANÊNCIA DA CREDENCIADA RESIDENTE DO CREDENCIAMENTO RESIDENTE DO PARQUE METRÓPOLE

4.1 A permanência da CREDENCIADA RESIDENTE está condicionada aos resultados obtidos no processo de monitoramento e avaliação ao qual será submetida;

4.1.1 O prazo de permanência da CREDENCIADA RESIDENTE no credenciamento residente do PARQUE METRÓPOLE será de, até, 18 (dezoito) meses;

4.1.2 O prazo acima referido poderá ser prorrogado, uma única vez, por 6 (seis) meses, mediante decisão do Conselho de Administração do PARQUE METRÓPOLE, fundamentada em resultados do monitoramento e avaliação previamente realizados.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESLIGAMENTO DA CREDENCIADA RESIDENTE DO CREDENCIAMENTO RESIDENTE DO PARQUE METRÓPOLE

5.1 O desligamento da CREDENCIADA RESIDENTE do credenciamento residente do PARQUE METRÓPOLE ocorrerá quando:

5.1.1 For considerada apta a sair do credenciamento residente, em função dos resultados do processo de monitoramento e avaliação.

5.1.2 Finalizado o prazo de permanência.

5.1.3 Infringir o Regimento Interno do PARQUE METRÓPOLE ou outros instrumentos jurídicos que regem o funcionamento do PARQUE METRÓPOLE e da incubadora de empresas Inova MetrÓpole;

5.1.4 Ocorrer desvio na execução da proposta inicialmente aprovada quando da admissão do PARQUE METRÓPOLE, sem anuência do PARQUE METRÓPOLE;

5.1.5 Exercer atividades ilegais ou incompatíveis com o PARQUE METRÓPOLE e/ou Universidade Federal do Rio Grande do Norte;

5.1.6 Desenvolver atividades que representem riscos à segurança e à saúde humana, ambientais ou ao patrimônio do PARQUE METRÓPOLE e/ou Universidade Federal do Rio Grande do Norte;

5.1.7 For verificado um atraso superior a 90 dias no pagamento da taxa de participação no credenciamento residente do PARQUE METRÓPOLE, caracterizando sua inadimplência;

5.1.8 Ocorrer manifestação do representante legal da CREDENCIADA RESIDENTE neste sentido;

5.1.9 Ocorrer insolvência da CREDENCIADA RESIDENTE;

5.1.10 O Conselho de Administração do PARQUE METRÓPOLE, baseado nos resultados do processo de monitoramento e de avaliação, deliberar pela não prorrogação de seu prazo de permanência.

5.2 Quando do desligamento, a CREDENCIADA RESIDENTE deverá:

5.2.1 Quitar todos os seus débitos e demais pendências junto ao PARQUE METRÓPOLE e/ou Universidade Federal do Rio Grande do Norte;

5.2.2 Proceder a liberação da infraestrutura física de uso individual disponibilizada pelo PARQUE METRÓPOLE, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 Por iniciativa de qualquer das partes, o presente contrato poderá ser modificado quanto à sua abrangência ou conteúdo por meio de celebração de Termo Aditivo, desde que aprovado pelo Conselho de Administração do PARQUE METRÓPOLE;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 130	14.07.2021	Fls. 34
---------------------------	--------	------------	---------

6.2 O presente contrato poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que incorra em direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza ao PARQUE METRÓPOLE;

6.3 As partes elegem o foro da Justiça Federal do Estado do Rio Grande do Norte, com sede em Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato. E, por estarem de acordo, as partes celebram o presente contrato.

Natal/RN, ____ de _____ de _____.

_____ XX CREDENCIADA RESIDENTE	_____ XX Reitor da UFRN
--------------------------------------	-------------------------------

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Telefone para contato:

3342.2328 – Ramais 302, 304, 305.

Institucional 99224.0096

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 130 – Contém 34 páginas.
